



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Emenda à Lei Orgânica nº 02/2017.

**ALTERA O ART. 69 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL PASSANDO
O PARÁGRAFO ÚNICO PARA §1º E
CRIANDO O §2º.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS aprova e a sua MESA DIRETORA promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, passando o parágrafo único para §1º e criando o §2º, com a seguinte redação:

“Art. 69 - ...

§2º: O pagamento antecipado e a remuneração de no mínimo 1/3 referente às férias serão efetivados em até cinco dias úteis do início das mesmas.

...”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Piratini entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PIRATINI/RS, em 11 de julho de 2017.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

